



LEI N° 5.332, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Determina prioridade de uso nos assentos de veículos de transporte coletivo de passageiros do Município a idosos, grávidas, obesos, pessoas com crianças de colo e pessoas portadoras de deficiências.

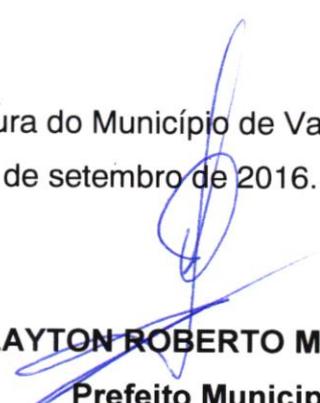
CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

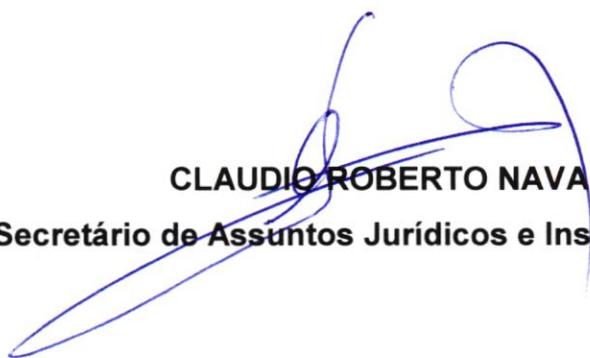
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É determinada preferência do uso da totalidade dos assentos dos veículos de transporte coletivo de passageiros do Município a idosos, grávidas, obesos, pessoas com crianças de colo e pessoas portadoras de deficiências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 28 de setembro de 2016.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ODAIR PELISSARI
Secretário de Transportes e Trânsito

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Pedro Damiano.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais